LEI Nº. 4.487 DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 64.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.02.20.606.0118.1.026 – REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
(2385) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 64.000,00
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.02.20.605.0117.2.197 – APOIO AO CONTROLE DO ABIGEATO
(2374) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 3.000,00
(2375) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc – Pessoa Jurídica – R$ 2.000,00
(2376) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 5.000,00
12.02.20.608.0118.2.189 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA
(2417) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 10.000,00
12.02.20.608.0118.2.191 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PECUARIA
(2420) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 4.990,00
(2421) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R$ 5.010,00
(2423) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc – Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00
12.02.20.608.0118.2.235 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
(2425) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 10.000,00

(2426) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R$ 11.000,00
(2428) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc – Pessoa Jurídica – R$ 8.000,00
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com contrapartida para Convênio nº 024409/2020/MDR – Plataforma + Brasil nº 906036/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
17 / 05 / 2023

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matrícula 478288-7